LEI N° 1.161/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.936/0001-20, com sede na Cidade de Guimarânia, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º - Fica a critério do Sr. Prefeito Municipal o valor de cada parcela a ser repassada, devendo tal valor ser destinado à consecução dos fins da entidade, que deverá prestar contas a cada parcela recebida.

§ 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guimarânia-MG, 28 de fevereiro de 2012.

Virmondes Machado
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarânia, 28 / 2 /2012